



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020

PARECER

Processo: **LICITAÇÃO**
Modalidade: **Tomada de Preços**
Autuação nº: **001/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica TDS vias públicas, sendo Rua 14 de julho, Rua Nossa Senhora das Graças, centro de Bernardo Sayão – TO conforme convênio nº 869912/2018/MCIDADES/CAIXA.

RELATÓRIO

Requeru o Secretário Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, em data de 22/07/2019, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite para **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica TDS vias públicas, sendo Rua 14 de julho, Rua Nossa Senhora das Graças, centro de Bernardo Sayão – TO conforme convênio nº 869912/2018/MCIDADES/CAIXA.** Aberto o Processo Licitatório recebeu a mesma autuação, protocolo, sendo numerado com o nº 009/2019.

Autorizado pela autoridade competente deu-se a autuação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e, uma vez elaborado e confeccionado o edital da mesma, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica TDS vias públicas, sendo Rua 14 de julho, Rua Nossa Senhora das Graças, centro de Bernardo Sayão – TO conforme convênio nº 869912/2018/MCIDADES/CAIXA** na modalidade Tomada de Preços, por enquadrar monetariamente, nos termos da Lei nº 9.648/98, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da carta convite convocatória, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020

Analisando a carta convite constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir a mesma todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face, ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, **APROVO** para os fins de mister a Tomada de Preços de convocação de Licitação de nº 001/2019 e, por conseguinte a Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica TDS vias públicas, sendo Rua 14 de julho, Rua Nossa Senhora das Graças, centro de Bernardo Sayão – TO conforme convênio nº 869912/2018/MCIDADES/CAIXA.**

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em 29 de julho de 2019.

Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº **7605**